



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -



DECRETO Nº 1558

São Simão, 02 de novembro de 2023

Publicação feita nesta data

02 / 11 / 2023

*[Assinatura]*

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GOIÁS,”**

O Prefeito do Município de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO:** as fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

**CONSIDERANDO:** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

**CONSIDERANDO:** que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

**CONSIDERANDO:** que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

**CONSIDERANDO:** as fortes chuvas que desabaram sobre o Município de São Simão, Goiás no dia 1º de novembro de 2023, acompanhada de chuvas de granizo, e ventos fortíssimos;

**CONSIDERANDO** que estes eventos da natureza causaram enormes prejuízos financeiros aos Municípios e ao Município de São Simão, Goiás, prejuízos de média gravidade, e que com seus recursos próprios o Município não consegue equalizar de forma rápida.

**CONSIDERANDO** os ditames lançados no manual para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública editado em 2007 pelo Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** que os eventos ocorridos em São Simão adequam-se ao conceito de **desastre:** resultado de eventos adversos naturais, sobre um ecossistema (vulnerável),





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -



causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

**CONSIDERANDO** a ocorrência de danos sérios de difícil recuperação, que resultaram em prejuízos econômicos sociais intensos e mais complicados de superação imediata pela municipalidade, tendo em vista que os prejuízos são superiores as receitas que o Município dispõe para estes investimentos.

**CONSIDERANDO** que a vulnerabilidade do Município em gerir os danos causados pelas chuvas e o vendaval e a classificação do desastre como nível II.

**CONSIDERANDO** que a atual gestão assumiu a prefeitura no dia 02 de outubro de 2023, e herdou com um déficit de treze milhões de reais;

**CONSIDERANDO** que houveram alguns desalojamentos humanos, pessoais desabrigadas, porém sem óbitos ou incidentes graves face a saúde física dos cidadãos. Levando em conta as inúmeras residências destelhadas e com perda de todos os móveis e equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos;

**CONSIDERANDO** que as chuvas causaram erosões no asfalto, quedas de árvores e destruição de casas e carros, derrubou mais de 60 por cento dos postes de iluminação de Led, recentemente instalados na cidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar minimamente as atividades administrativas da Prefeitura Municipal, a fim de atender as demandas da população local, limpeza da cidade, recuperação da malha asfáltica, recuperação da iluminação pública, recuperação dos prédios da Secretaria de Desenvolvimento Social, recuperação do prédio de acolhimento às pessoas da terceira idade, que teve o telhado totalmente retirado com os ventos e que as chuvas molharam todos os equipamentos e móveis tendo destruído com suas vidas úteis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acolher todos os moradores atingidos pelas chuvas contribuindo para sua retomada a vida normal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de despesas inesperadas e não previstas em orçamento, bem como a realidade administrativa herdada, e já com todos os saldos orçamentários findados.

**CONSIDERANDO** a urgência de compras de telhas, alimentos, abrigo aos atingidos pelo vendaval e as chuvas, bem como a necessidade de contratação de mais mão de obra para a recuperação dos prejuízos e danos causados a municipalidade.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -



**CONSIDERANDO** os ditames da constituição Federal em artigo 1, III, que dispõe que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República. E, com sob a égide do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que nos casos emergência, quando caracterizada urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, deve ser decreta emergência, o que molda-se ao caso de São Simão, Goiás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECRETAR** situação de Emergência Administrativa e Financeira na Administração Municipal de São Simão, pelo prazo de (180) cento e oitenta dias, período em que serão adotadas medidas emergenciais para garantia dos serviços básicos essenciais à população.

**Parágrafo único.** O prazo referido no caput do artigo poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecido a sua necessidade pela autoridade competente.

**Art. 2º.** O desastre natural atingiu instalações públicas de assistência social e educação; atingiu unidades habitações da população de baixa renda, causou enormes prejuízos a infraestrutura municipal, com perda de iluminação pública, com derrubada de postes, árvores, erosões no asfalto, derrubada de muros, telhados, inundação de galeria pluvial, risco ambiental de transporte de estação de tratamento de esgoto, etc., o que pode ser vislumbrado pelos vídeos e fotos anexados e que podem ser vistos no link abaixo:

<https://saosimao.go.gov.br/calamidade/>

**Parágrafo único-** O meio ambiente perdeu com a derrubada de árvores, com transbordo de rede de esgoto, com erosões no solo. Houve interrupção dos serviços de distribuição de energia, sobre carga no sistema de limpeza pública, que não esta conseguindo regularizar toda a demanda.

**Art. 3º .** Determinar a abertura de saldo para compras diretas de implementos a serem utilizados para solucionar os problemas pontuais apontados nas razões deste decreto, tais como material de construção, caçambas de lixo, etc.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -



**Parágrafo único.** As Secretarias Municipais impactadas pelo desastre deverão observar os parágrafos do art. 75 da Lei 14133/2021, quanto a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, e insumos da saúde destinados ao enfrentamento da emergência pública.

**Art. 4º.** Autorizar a contratação temporária de pessoal para atendimento e enfrentamento da situação emergencial que se encontra a atual Gestão e atendendo a demanda temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável e pelo prazo de 180 dias.

§ 1º. A contratação temporária de pessoal atenderá carência de pessoal encontrada na Administração Pública Municipal para os serviços ligados a equação dos prejuízos causados pelas chuvas e vendaval.

§ 2º. A contratação temporária autorizada no caput deste artigo deverá atender ao que determina o inciso IX, art. 8º, da Lei Orgânica 001/90 quando as reposições e que não acarrete aumento de despesa.

§ 3º. Convocar a Assessoria Jurídica para prestar apoio jurídico na formalização dos procedimentos de contratação emergencial.

**Art. 5º.** Determinar que o pagamento de despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores só ocorrerá mediante manifestação formal da Secretaria de Controle Interno do Município nos termos do art. 15 da Lei Complementar 178/2021.

**Art. 6º.** Que o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração a realizar o pagamento de horas extras aos servidores que estão laborando exaustivamente para a regularização da situação do Município, sendo o evento natural danos a justificativa para esse pagamentos.

**Art. 7º.** Autorizar a contratação dos serviços indispensáveis a continuidade e manutenção dos serviços públicos essenciais por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14133/2021, para atender as unidades administrativas que necessitem e à população, observado a aplicação de recursos próprios.

§ 1º. Os procedimentos de dispensa de licitação só abrangerão as contratações necessárias para o regular funcionamento das unidades administrativas, bem como manutenção e continuidade dos serviços essenciais.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -



§ 2º. Deverá ser acompanhada das justificativas, com a caracterização da situação que exige urgência no atendimento, bem como da razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, cumprindo o disposto no art. 72 da Lei 14133/21.

§ 3º. Determinar que o Secretário Municipal de Administração controle, racionalize e implemente os procedimentos de compras, que serão em caráter emergencial com anuência do chefe do Executivo.

**Art. 8º.** Que todos os servidores deverão ser orientados para racionalizar, economizar energia elétrica, uso de telefone funcional e combustível, papel, tinta de impressora, equipamentos e ferramentas, bem como pela conservação e segurança no uso de todo equipamento e veículo.

**Art. 9.** Determinar que os Secretários Municipais elaborem, no prazo de 30 dias e dentro de suas competências, relatório da situação de suas respectivas secretarias quanto ao acompanhamento e resolução dos prejuízos deixados pelas chuvas e vendal, com especial observância a situação patrimonial, atendimento social aos municípes, informações sobre estado de execução de obras e despesas emergenciais necessárias a manutenção do serviço público.

**Art. 10.** Determinar as Secretarias Municipais que atuem em conjunto com Controle Interno do Município e tomem as providências necessárias para o levantamento dos danos causados no patrimônio público atinente as suas pastas, com identificação, registro e catalogação tudo no prazo de até 30 dias, e que apresentem a ação tomada, o gasto efetivado para a equação do problema.

**Art. 11.** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos que ateste a adequação das finanças Municipais à Lei de Responsabilidade Fiscal, com as escusas da emergencia surgida em razão do desastre natural que justificou este Decreto.

**Art. 12.** As Secretarias de Finanças e Administração devem observar que as despesas geradas com obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares para o atendimento da situação emergencial, ora decretada e suportadas com recursos próprios.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -



**Art. 13.** Deverá a Secretaria Municipal de Administração manter o “**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**” e o **ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA** atualizados e atendendo plenamente a legislação, devendo tomar medidas necessárias.

**Art. 14.** Fica a disposição o link inserido no art. 2º deste Decreto como elemento de consulta e prova dos fatos fundantes deste Decreto.

**Art. 15.** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em São Simão, Estado de Goiás, aos 02 de novembro de 2023.

  
**WALISSON JOSÉ DE FREITAS**  
**Prefeito.**





Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968

EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



**DADOS DO REGISTRO**

SOLICITANTE: TEN ABEL	TELEFONE: (64) 3651-8903
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI	DATA DA COMUNICAÇÃO: 03/11/2023 as 09:07
UNIDADE DE REGISTRO: 15ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR	
<b>UNIDADES ENVOLVIDAS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 15ª CIBM - QUIRINÓPOLIS</li> </ul> <b>BM - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA</b>	

**DADOS DO FATO**

DATA DO FATO: 03/11/2023 as 08:00	<b>TIPIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• BM -&gt; DEFESA CIVIL (5) -&gt; NATURAIS (5.1) -&gt; HIDROLÓGICO (5.1.2) -&gt; ENXURRADAS (5.1.2.2) <b>CONSUMADO</b></li> </ul>
<b>ENDEREÇO:</b> LOGRADOURO: RUA 72, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO SIMÃO, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: PRAÇA DA PREFEITURA	

**NARRATIVA**

**RELATO BM:**

LEVANTAMENTO DE DANOS CAUSADOS POR FORTE CHUVA NO ULTIMO DIA 01/11/2023, por volta das 15h00min, a cidade São Simão foi atingida por um desastre súbito com forte deslocamento de massa de ar (vendaval) em conjunto com chuvas intensas, causando danos humanos e materiais, e prejuízos econômicos ao município, atingindo residências, prédios público e comerciais, veículos e rede elétrica. A equipe realizou registros e orientações em campo, cadastrando os desalojados com o apoio da prefeitura municipal de São Simão em seguida foi realizado o registro junto a plataforma S2id e encaminhado os dados oficializando o desastre junto a Defesa civil.

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

**1ª PESSOA**

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - BM -> DEFESA CIVIL (5) -> NATURAIS (5.1) -> HIDROLÓGICO (5.1.2) -> ENXURRADAS (5.1.2.2) **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** **TESTEMUNHA / COMUNICANTE**

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092dfd25c8475e9a197900cf2a1d31aa

Autenticar documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br> com o identificador 32003100370035003800390035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 32686968

EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



<b>NOME:</b> ANTONIO PEREIRA BASTOS				
<b>SEXO:</b> MASCULINO		<b>NASCIMENTO:</b> 06/05/1969		<b>IDADE:</b> 54 Anos
<b>NACIONALIDADE:</b> NÃO INFORMADO		<b>NATURALIDADE:</b> CARNEIRINHO/MINAS GERAIS		
<b>ESTADO CIVIL:</b> CASADO(A)		<b>COR/RAÇA:</b> NÃO INFORMADO		
<b>NOME DA MÃE:</b> JOSEFA MARIA DOS SANTOS BASTOS				
<b>RG:</b> 21443	<b>CPF:</b> NÃO INFORMADO	<b>CNH:</b> NÃO INFORMADO	<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> NÃO INFORMADO	<b>PASSAPORTE:</b> NÃO INFORMADO
<b>PROFISSÃO:</b> SARGENTO DA POLICIA MILITAR				

**AMBIENTE**

<b>TIPO DE EDIFICAÇÃO:</b> NÃO INFORMADO		<b>TIPO DE LOCAL:</b> LOCAL PÚBLICO
<b>NOME DO ESTABELECIMENTO:</b> NÃO INFORMADO		

**DEFESA CIVIL**

<b>CAUSA DO EVENTO:</b> desastre súbito com forte deslocamento de massa de ar (vendaval) em conjunto com chuvas intensas
<b>ÁREAS AFETADAS:</b> RESIDENCIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E COMERCIAIS, VEÍCULOS E REDE ELETRICA.
<b>PORTE DO EVENTO:</b> Médio porte
<b>COBRADE:</b> NMTem - Tempestade local/convectiva (vendaval)

**DANOS HUMANOS**

<b>DESALOJADOS:</b> 40	<b>DESAPARECIDOS:</b> NÃO INFORMADO	<b>FERIDOS LEVEMENTE:</b> NÃO INFORMADO	<b>FERIDOS GRAVEMENTE:</b> NÃO INFORMADO	<b>DESABRIGADOS:</b> NÃO INFORMADO
<b>MORTAS:</b> NÃO INFORMADO	<b>DESLOCADOS:</b> NÃO INFORMADO	<b>ENFERMAS:</b> NÃO INFORMADO	<b>AFETADOS:</b> 40	

**DANOS MATERIAIS**

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** 992df025e8475e9a197900cf2a1d36aa

Autenticar documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br> com o identificador 32003100370035003800390035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 32686968

EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



RESIDÊNCIA: 150	PRÉDIO PÚBLICO: 8	ENSINO: 6	COMÉRCIO: 1	PRÉDIO COMUNITÁRIO: 1
OBRA DE ARTE: NÃO INFORMADO	INDÚSTRIA: NÃO INFORMADO	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 2	ESTRADA (Km): NÃO INFORMADO	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO
DANOS AMBIENTAIS: NÃO INFORMADO				
SERVIÇOS ESSENCIAIS AFETADOS: Saúde / Energia / Educação				
CADASTRAMENTO DE PESSOAS AFETADAS: NÃO INFORMADO				

RECURSOS ENVOLVIDOS

- DEFESA CIVIL
  - Vistoriante: EVERTON VALADÃO SILVA
- VIATURA(S) / EQUIPE(S) BOMBEIRO MILITAR
  - ASA-157

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO 092df1250847549a197900e12a103faa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 22.15.54 (2).jpeg



3 de nov. de 2023 17:17:55  
19.00852091S 50.54816995W  
São Simão  
Goiás

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **092df025e84759a197900cf2a1d30aa**  
Autenticar documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56

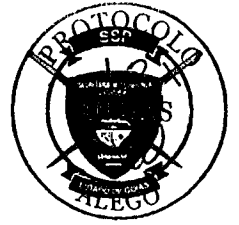


Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 22.15.53.jpeg



3 de nov. de 2023 17:37:26  
18.99461284S 50.53995869W  
73 Rua Sessenta e Quatro  
São Simão  
Goiás

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092df125c8475a9197900cf2a1d3faa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 32686968

EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.49.jpeg



3 de nov. de 2023 17:45:37  
18:99688231S50:5494319W:  
62 Rua Vinte  
118  
São Simão  
Goiás

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092dfd25c8475a9e19790cf2a1d3faa

Autenticar documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br> ou em aplicativo  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
**INTEGRADO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO**

**Nº 32686968**

**EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56**



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.49 (4).jpeg



*3 de nov. de 2023 13:12:05*  
*Rua Colombo*  
*São Simão*  
*Goiás*  
*Altitude:449.4m*  
*Velocidade:0.0km/h*

**BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>**



**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092df25c8475a9197900cf21d34a**  
Autenticar o Documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 32686968

EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 22.15.55 (3).jpeg



3 de nov. de 2023 16:59:07  
19.00074853S 50.55357201W  
São Simão  
Goiás

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092df125c8475a0d197900c621d3faa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.49 (5).jpeg



3 de nov. de 2023 13:13:15  
Rua Colombo  
São Simão  
Goiás  
Altitude: 452.4m  
Velocidade: 0.0km/h

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092df125e8475a9b197900e2a1d3fa  
Autentica documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
**INTEGRADO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO**  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 22.15.54.jpeg



*3 de nov. de 2023 17:33:27*  
*18.99277729S 50.53471085W*  
*Quadra A Rua José Ferreira de Castro*  
*São Simão*  
*Goiás*

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092dfd25c8475a9e197900cf2a1d3faa**  
Autentica documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br/validacao>  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.49 (2).jpeg



3 de nov. de 2023 17:05:01  
19.00615157S 50.54628568W  
19 Rua 37  
São Simão  
Goiás

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092df025c8475a9a107900cf2a1d3faa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
**INTEGRADO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO**

**Nº 32686968**

**EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56**



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.49 (7).jpeg



**BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>**



**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092dfd25e8475a9a197900af2e2113faa**  
Autenticar documento em <https://aleg.go.gov.br>  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 32686968

EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.50 (2).jpeg



3 de nov. de 2023 11:04:57.  
10s Rua Nildo Téles da Silva  
São Simão  
Goiás  
Altitude:464.9m  
Velocidade:0.0km/h

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092dfd25c8475a9e19790cf2a1d3faa

Autenticar documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br/raivirtual/validar>  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 22.44.59.jpeg



3 de nov. de 2023 12:37:10  
54 Rua Sessenta e Quatro  
São Simão  
Goiás  
Altitude:462.5m  
Velocidade:0.0km/h

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092df125c8475a9e107900cf2a1d3faa  
Autenticar documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.49 (1).jpeg



3 de nov. de 2023 17:13:51  
19.00621882S 50.54578376W  
Qd 6 Avenida Liberdade  
São Simão  
Goiás

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092dfd25c8475a9a197900cf2a1d3faa  
Autenticar documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br/validar>  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 22.15.55 (1).jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 0020/2504759a19790042113faa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56

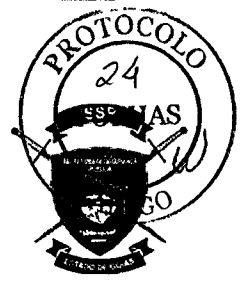
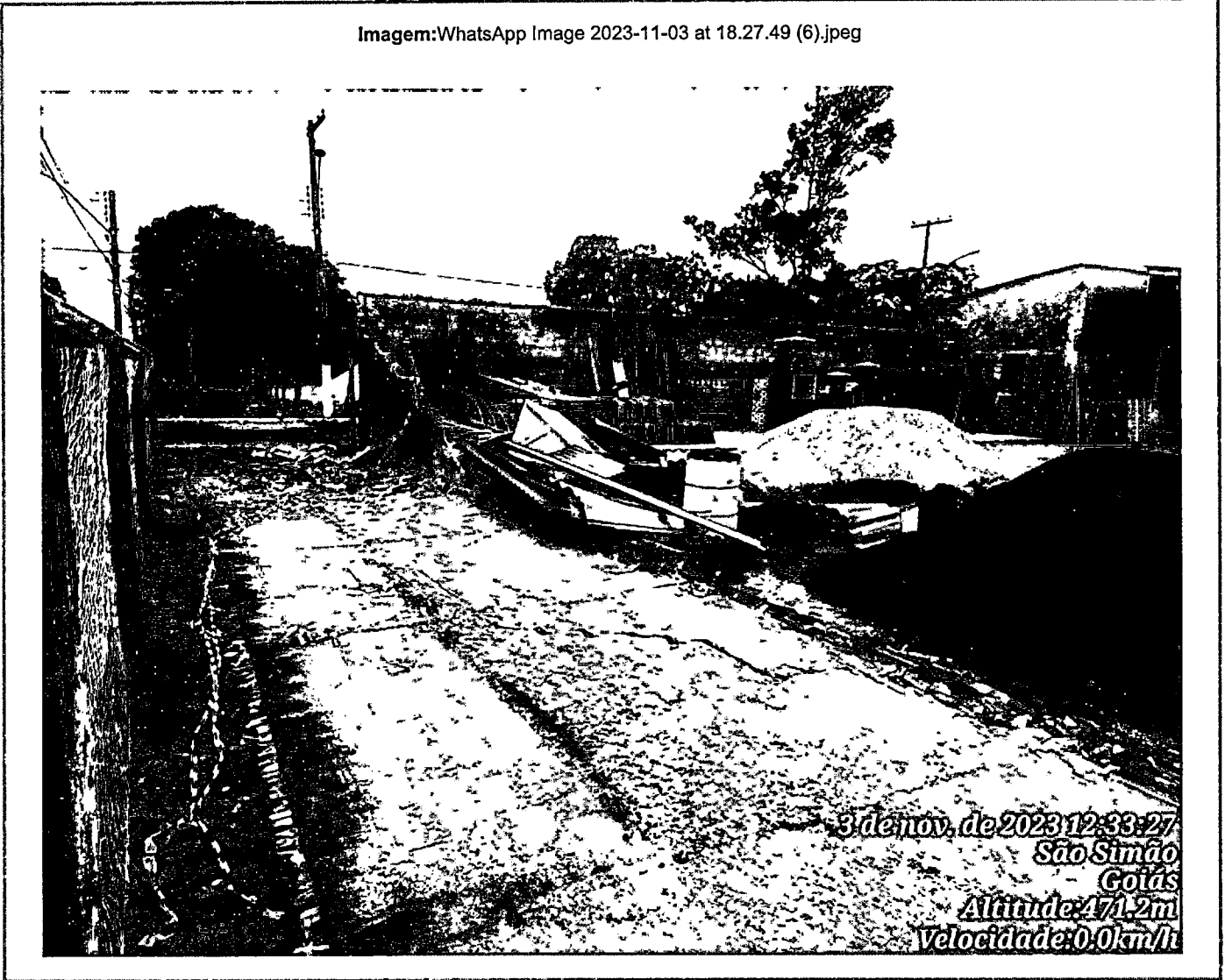


Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.49 (6).jpeg



3 de nov. de 2023 12:33:27  
São Simão  
Goiás  
Altitude: 471.2m  
Velocidade: 0.0km/h

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092df125c8475a9e197900cf2a1d3faa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.50 (3).jpeg



3 de nov. de 2023 10:55:36  
19 Rua 37  
São Simão  
Goiás  
Altitude: 460.2m  
Velocidade: 0.0km/h

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO 090d702508475a9a197900c62a1d3faa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 32686968

EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 22.15.55.jpeg



3 de nov. de 2023 17:05:01  
19.00615157S 50.54628568W  
19 Rua 37  
São Simão  
Goiás

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE ATENDIMENTO 0924702560754941990624143aa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 22.15.55 (2).jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE ATENDIMENTO: 07/11/2023 07:56:19 Nº 32686968  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.50 (1).jpeg



3 de nov. de 2023 11:05:39  
10s Rua Nildo Teles da Silva  
São Simão  
Goiás  
Altitude: 464.5m  
Velocidade: 0.0km/h

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 092470250647549a107900e2a4e3faa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.49 (3).jpeg



3 de nov. de 2023 17:11:34  
19.00673061S 50.55000215W  
24-Rua 25  
São Simão  
Goiás

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE ATENDIMENTO: 092670256475aba1979006f214c0faa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento  
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 22.50.10.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 092df125c8175a9e197990cf2a1d3faa  
Autentica documento em <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 22.15.54 (1).jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE ATENDIMENTO: 092/12923475/2023-11-03-17:31:00-2193aa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 32686968  
EMITIDO EM 07/11/2023 as 07:56



Imagem:WhatsApp Image 2023-11-03 at 18.27.50.jpeg

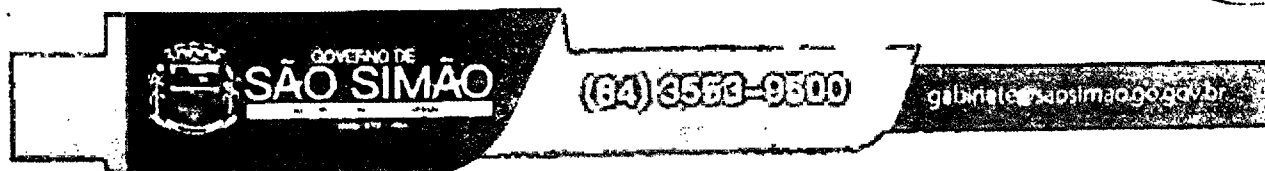


Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 092610256475931979006f211d0faa  
com o identificador 32003100370035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Ofício nº 1529/2023/GABINETE DO PREFEITO.

São Simão, 27 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**BRUNO PEIXOTO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

*Assunto: Solicita reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública.*

Senhor Presidente,

Com fundamento no que dispõe o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no uso das prerrogativas constantes do artigo 34, inciso III, combinado com o artigo 56, §3 da Lei Orgânica do Município de São Simão, faço uso do presente para solicitar à Vossa Excelência a submissão ao Plenário dessa Casa Legislativa, dos termos do Decreto nº 1528, de 27 de outubro de 2023, quanto ao reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de São Simão, delimitado aos serviços de saúde, em razão dos seguintes fundamentos:

Como é de conhecimento público e notório, as recentes e fortes chuvas, ventania e chuvas de granizo, ocasionaram enchente e alagamentos em diversos pontos no Município de São Simão, adequando-se ao conceito de desastre natural, conforme relatos Registro de Atendimento Integrado (RAI) nº 32686968, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o que culminou na decretação de estado de emergência no âmbito da administração municipal.

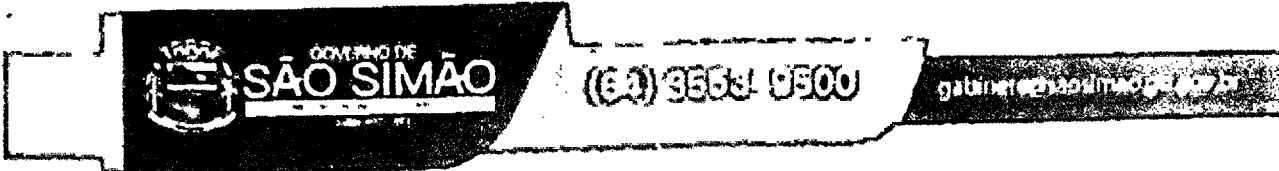
Não obstante, estamos vivendo uma realidade pós-pandemia, em que, aparentemente, todos os esforços do poder público estavam concentrados na área da saúde pública.

Não obstante esse cenário, o Município de São Simão sofreu sucessivas alterações no comando do Poder Executivo, gerando instabilidade administrativa nos últimos três anos, o que impossibilitou na regularização, de plano, dos serviços mínimos na área de saúde.

A par desse cenário, e visando obter um diagnóstico técnico e preciso do quadro em questão, determinei a realização de auditoria técnica e independente, sem ônus para o erário, em toda a estrutura orgânica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, cujos resultados são alarmantes.







A título exemplificativo, foram detectadas diversas irregularidades de cunho normativo (ausência de alvará de funcionamento, ambiente de trabalho insalubre, ausência de equipamentos de segurança do trabalho, fiação e materiais infecciosos expostos e sem acondicionamento, estrutura física comprometida com riscos aos usuários etc.), conforme documentos em anexo.

Em suma, o cenário existente demonstra que, apesar dos investimentos na área da saúde em decorrência do covid-19, em verdade, no Município de São Simão, aconteceu o total abandono das unidades, ferindo a dignidade dos cidadãos que utilizam do sistema único de saúde.

Essas razões justificam a declaração do estado de calamidade no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente quanto aos serviços de saúde. Nesse sentido, o artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 estabelece que, em caso de estado de calamidade pública, serão suspensas as obrigações de atingir as metas fiscais e a limitação de empenhos prevista no artigo 9º, bem como das disposições contidas nos artigos 23, 31 e 70 do mesmo diploma legal, o que viabilizará no âmbito da atual administração na regularização dos serviços essenciais e de qualidade para a população.

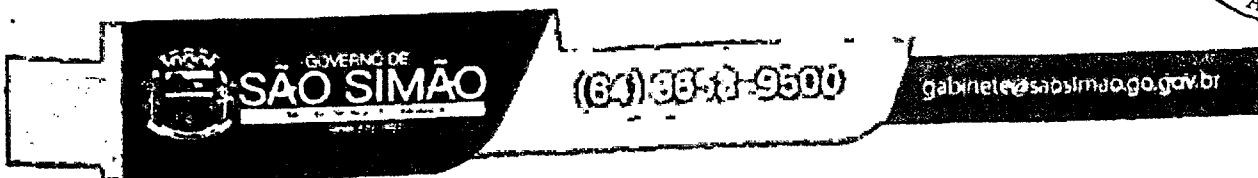
Assim, para que possa o ente público municipal fazer frente a grave crise decorrente do abandono das unidades públicas de saúde, solicito a Vossas Excelências, o reconhecimento de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Simão, limitado aos serviços de saúde, com efeitos até 28 de fevereiro de 2024, com a homologação do Decreto nº 1528, de 27 de outubro de 2023, para que se produzam os efeitos previstos nos incisos I e II do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Wallisson José de Freitas  
Prefeito do Município de São Simão





**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1528, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Declara situação de calamidade pública no Município de São Simão, no âmbito dos serviços de saúde, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Simão - GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso III, combinado com o artigo 56, §3 da Lei Orgânica do Município de São Simão e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 167, §3º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública é um bem essencial, um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme dispõe o artigo 196 e seguintes da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Simão enfrenta grave crise sanitária e epidêmica, conforme relatório de auditoria independente e dados estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde constantes dos autos originários;

**CONSIDERANDO** que há clara inobservância à portaria do Conselho Nacional de Saúde/MS nº 06, de 21/11/1998, que estabelece medidas de radioproteção visando à defesa da saúde dos pacientes, indivíduos profissionalmente expostos a radiações ionizantes e do público em geral;

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas, ventania e chuvas de granizo, ocasionando enchente e alagamentos em diversos pontos no Município de São Simão, adequando-se ao conceito de desastre natural, conforme relatos Registro de Atendimento Integrado (RAI) nº 32686968, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de emergência por meio do Decreto nº 1558, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito da Administração do Município de São Simão;

**CONSIDERANDO**, conforme apontado no relatório de auditoria, na manifesta





inobservância de diversos dispositivos normativos exarados pelo Poder Executivo Federal, agências reguladoras, Conselho de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, a saber:

*RDC 42/2020 - Obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelo serviço de saúde do País;*

*RDC 50/2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;*

*Portaria GM/MS no 3523/1998 - Aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.*

*Lei Federal no 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;*

*RE 9/2003 - Orientação Técnica sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;*

*Lei 13.589/2018 - Manutenção de Instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;*

*RDC 222/2018 - Regulamento as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;*

*Resolução CONAMA no 358/2005 - Tratamento e a Disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde;*

*RDC 38/2008 - Dispõe sobre a instalação e funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear;*  
*RDC 216/2004 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;*

*RDC 21/2015 - Regulamento Técnico de fórmulas para nutrição enteral;*

*Ministério da Saúde, Portaria no 518/2004 - Estabelece os procedimentos e responsabilidade relativos ao controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade e dá outras providências;*

*NR- 23, Ministério do Trabalho, Portaria GM no 3214/1978 - Normas Regulamentadoras no 23 - Proteção contra Incêndios;*

**DECRETA:**





GOVERNO DE  
**SÃO SIMÃO**  
ALAGOAS

(84) 3553-9500

gabinete@saozinho.go.gov.br

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito dos serviços de saúde do Município de São Simão, até o dia 28/02/2024.

Art. 2º - A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos, empresas especializadas, parceria com organizações sociais e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único. A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto está perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

Art. 3º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos dependem do reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Gabinete do Prefeito, Município de São Simão, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

  
Dr. Wallisson José de Freitas  
Prefeito do Município de São Simão

